



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000
Fone: (16) 3943-9400
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

ATA Nº 016/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ MARCOS MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.018.341 -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 002.717.838-26, residente e domiciliado na cidade de Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio, doravante designado, **CONTRATANTE**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; na Lei Federal 10.520/2002; no **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

GUSTAVO PAVANELLI - ME com sede na cidade de JABOTICABAL/SP, na AV. MANOEL MARTINS FONTES nº 950 Bairro COLINA VERDE inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.336.057/0001-82 neste ato legalmente representada pelo Sr. GUSTAVO PAVANELLI nacionalidade BRASILEIRA estado civil CASADO profissão EMPRESARIO portador da cédula de identidade RG nº 26.454.730 e inscrito no CPF/MF sob nº 149.477.828-97 residente e domiciliado na cidade de JABOTICABAL/SP, na AV. GENERAL GLICÉRIO nº 626 Bairro CENTRO.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Esta ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** cuja finalidade é a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO**



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000
Fone: (16) 3943-9400
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

MEDICINAL INCLUINDO OS RESPECTIVOS CILINDROS EM COMODATO, especificados no **Anexo I** do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação nº 024/2021 – Pregão Presencial.

1.1 - Este instrumento não obriga o Contratante a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no **Anexo I** desta Ata.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência de Compra de Bens e Serviços, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000
Fone: (16) 3943-9400
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

CLÁUSULA QUINTA – O Município de Barrinha será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, através do(a) fiscal de contratos, **o Senhor(a) SERGIO LUIZ SAWAMURA nomeado(a) pela portaria nº 021/2021.**

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – 6.1 – A entrega do objeto desta licitação iniciará após a homologação e consequente assinatura da Ata de Registro de Preços, e mediante a Expedição da Ordem de Fornecimento, conforme segue:

- a)** Os produtos a ser utilizados nas unidades de Saúde, serão entregues nas dependências da UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, localizada na Avenida Jamil Said Ahmed Saleh, 480 – Jardim Paulista.
- b)** Os produtos a ser utilizados no atendimento domiciliar serão entregues conforme a necessidade e nos endereços dos pacientes, os quais se localizam num raio de 15 km dentro do perímetro urbano e zona rural do município de Barrinha.

b1- Concernente à entrega dos itens referido na alínea “b” a empresa deverá entregar os cilindros completos (Regulador de pressão com fluxometro, copo umidificador de oxigênio e cateter nasal) em comodato. **Todavia, a instalação e regulagem do dispositivo será realizada por funcionário do Município de Barrinha após a entrega.**

6.2 – A execução será parcelada e de acordo com a necessidade, sendo que os pedidos serão enviados, via e-mail, devendo o objeto ser entregue no máximo de até 48 horas a contar do pedido.



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000
Fone: (16) 3943-9400
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

6.3 – O objeto licitado deverá ser entregue em estrita consonância às normas de regência do setor de saúde nacional, **devendo ser regularmente transportado, descarregado e instalado nos locais a ser indicados.**

6.4 – Os produtos deverão ser fornecidos na quantidade especificada nas Autorizações de Compras expedidas pelo responsável competente.

6.5 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo indicado em notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo indicado em notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SÉTIMA. Os produtos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000
Fone: (16) 3943-9400
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

7.1 - O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

7.1.1 - O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) produtos devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos produtos em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital;

7.1.2 - O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

7.2 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado pelo Responsável da fiscalização.

7.3 – Caso, insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no conforme cláusula 6.5 e subitens, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000
Fone: (16) 3943-9400
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

8.1 - DO CONTRATANTE

- 8.1.1 - Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado.
- 8.1.2 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 8.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- 8.1.4 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2 - DO FORNECEDOR

- 8.2.1 - Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de Compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- 8.2.2 - Substituir, e sem ônus para o Contratante os produtos devolvidos em razão de divergências entre o bem entregue e as especificações contidas nesta Ata sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.
- 8.2.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município de Barrinha, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de Compra.
- 8.2.4 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.2.5 - Comunicar imediatamente ao Contratado qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000
Fone: (16) 3943-9400
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

8.2.6 - Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7 - Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

9.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta do produto, de acordo com os pedidos emitidos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente.

9.2.1 – A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

9.2.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e o prazo para pagamento somente correrá a partir da nota fiscal regularmente apresentada.

9.3 – A Contratante só pagará à Contratada a quantidade de produto fornecido; o qual deverá ser comprovado através das Autorizações de Compras.



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000
Fone: (16) 3943-9400
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

9.4- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Esta ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1 - Pelo Contratante:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Compra no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Contratante.

11.2 - Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000
Fone: (16) 3943-9400
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.2.1 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Contratado, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.3 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por via de publicação no Diário oficial do Estado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

11.5 - Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Contratante adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

12.1.1 – Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000
Fone: (16) 3943-9400
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Compra, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1.2 – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa:

b1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

b.1.1. De 01 até 10 (dez) dias, multa de 04% (quatro por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.1.2. De 11 (onze) a 20 (vinte) dias, multa de 06% (seis por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.1.3. De 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias, multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000
Fone: (16) 3943-9400
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

b2 – Pela entrega de objeto em desconformidade:

b.2.1) 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

b3 – Inadimplemento total do contrato:

b.3.1) O atraso no fornecimento superior a 30 (trinta) dias, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

b.3.2) A reiteração do atraso injustificado indicado nas hipóteses do item b.1.1, b.1.2 e b.1.3 ou a recusa injustificada do fornecimento, limitado à 03 (três) eventos, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

b.3.3). **A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, **caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida**, sendo



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000
Fone: (16) 3943-9400
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital e a sua aplicação não exclui o direito do município de apurar os demais danos oriundos do inadimplemento contratual.

12.3 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

12.3.1 – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

12.3.1.1 – retardarem a execução do Pregão;

12.3.1.2- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

12.3.1.3- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.3.1.4 – Incutir na conduta descrita na cláusula 17.10.4 do edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000
Fone: (16) 3943-9400
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Barrinha/SP, 30 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE BARRINHA

JOSÉ MARCOS MARTINS

Prefeito Municipal

(CONTRATANTE)

GUSTAVO PAVANELLI – ME

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Empresa 1 | GUSTAVO PAVANELLI - ME

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	70.000	M ³	Recarga de oxigênio medicinal cilindro de 10m3 , incluindo os cilindros completos (Regulador de pressão com fluxometro, copo umidificador de oxigênio e cateter nasal) em comodato, sendo 50.000 m3 para utilização nas UNIDADES DE SAÚDE e 20.000 m3 para o ATENDIMENTO DE PACIENTES EM DOMICÍLIO.	R\$ 20,00	R\$ 1.400.000,00
2	500	M ³	Recarga de oxigênio medicinal cilindro de 1m3 , incluindo os cilindros completos (Regulador de pressão com fluxometro, copo umidificador de oxigênio e cateter nasal) em comodato, sendo 400 m3 para utilização nas UNIDADES DE SAÚDE e 100 m3 para o ATENDIMENTO DE PACIENTES EM DOMICÍLIO.	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.450.000,00



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000
Fone: (16) 3943-9400
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls. _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRINHA

CONTRATADO: GUSTAVO PAVANELLI - ME

CONTRATO N° (DE ORIGEM): ATA 016/2021

OBJETO: **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL INCLUINDO OS RESPECTIVOS CILINDROS EM COMODATO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: BARRINHA, 30 DE JUNHO DE 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26 RG: 11.018.341-SSP/SP

Data de Nascimento: 04/10/1958

Endereço residencial completo: Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio

E-mail institucional: gabinete@barrinha.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000
Fone: (16) 3943-9400
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

E-mail pessoal: gabinete@barrinha.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 99166-0217

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26 RG: 11.018.341-SSP/SP

Data de Nascimento: 04/10/1958

Endereço residencial completo: Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio

E-mail institucional: gabinete@barrinha.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@barrinha.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 99166-0217

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: GUSTAVO PAVANELLI

Cargo: EMPRESARIA

CPF: 149.477.828-97 RG: 26.454.730



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls _____

Data de Nascimento: 04/08/1975

Endereço residencial completo: JABOTICABAL/SP, na AV. GENERAL GLICÉRIO nº 626 Bairro CENTRO.

E-mail institucional: comercial2@practicegases.com.br

E-mail pessoal: comercial2@practicegases.com.br

Telefone(s): (16) 3202-0500

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.